## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0022306-31.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Jucimara Catoia Linhares

Requerido: Antonio Catoya

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## <u>CONCLUSÃO</u>

Em 6/6/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 2314/11

Vistos.

**JULGO, POR SENTENÇA**, para os devidos efeitos legais à partilha de **fls. 112/113**, nestes autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo falecimento de **ANTONIO CATOYA**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha e/ou eventual(is) alvará(s), será(ao) expedido(s) e entregue(s) a(os) interessado(s), <u>após</u> a comprovação verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos (C.P.C., art. 1.031, par. 2°, com redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Na havendo requerimentos, ao arquivo.

P.R.Int.

São Carlos, 09 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA